

# GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

HOMOLOGO

12 / 11 / 9

Francisca Bansil da Silva

Conselheira

Presidente do CEE/RO

29.10.19

Aprovação

| Concede, por um ano, ao Colégio Vale do Guaporé, em Porto Velho, Recredenciamento e Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta de Exames de Conclusão das Etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, e dá outras providências. |                             |  |  |
|--|-----------------------------|--|--|
| Interessado HEALTH - Instituto de Desenvolvimento Interdisciplinar em Saúde LTDA   | Município<br>Porto Velho/RO |  |  |
| Relatora   |                             |  |  |
| Conselheira Gecilda Maria de Oliveira  |                             |  |  |

Parecer CEB/CEE/RO n. 060/19

## HISTÓRICO

Processo n. 008/18-CEE/RO

O HEALTH - Instituto de Desenvolvimento Interdisciplinar em Saúde LTDA, mantenedor do Colégio Vale do Guaporé, pertencente à rede privada de ensino, categoria particular, sediado na Rua Gonçalves Dias, n.131, Centro, em Porto Velho, protocolou no dia 12.12.17, o Ofício n. 147/HEALTH/2017, solicitando Recredenciamento e Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta de Exame de Conclusão das Etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, originando o Processo n. 008/18-CEE/RO.

O Colégio Vale do Guaporé teve como último Ato de regularização expedido por este Conselho, o Parecer CEE/RO/CEPS n 06/15 e a Resolução CEE/RO/CEPS n. 065/15, publicada em 15/12/2015, que:

Concedeu, por dois anos, ao Colégio Vale do Guaporé, em Porto Velho, Credenciamento e Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Exame de Conclusão do Ensino Fundamental e do Exame de Conclusão do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Em atendimento ao artigo 16 da Resolução n. 1206/16-CEE/RO foi designada Comissão Verificadora pela Portaria n. 042/19-CEE/RO, de 12.06.2019, para realizar visita técnica a fim de verificar as condições de funcionamento dos aspectos físico, administrativo e pedagógico do Colégio Vale do Guaporé, em Porto Velho. A visita técnica à Instituição ocorreu no dia 19 de junho de 2019.

## **MÉRITO**

Em conformidade com a análise apresentada no Relatório da Comissão Verificadora e nos documentos: Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária, com prazos de validade vigentes; cópia do Edital dos Exames de Conclusão das Etapas do Ensino Fundamental e Ensino Médio, correspondentes ao ano de 2019; Projeto Político - Pedagógico da Instituição; Regimento Escolar; Elenco Curricular dos Exames de Conclusão das Etapas do Ensino

The state of the s

HOMOLOGO
22/1//9

Francisca Battsta da Silva
Conselheira
Presidente do CEE/RO

Fundamental e Ensino Médio, em consonância com a Resolução n. 827/10-CEE/RO; Quadro dos docentes da Comissão Permanente de Aplicação e Correção dos Exames de Conclusão das Etapas do Ensino Fundamental e Ensino Médio, com as cópias da formação acadêmica correspondentes ao componente curricular de cada atuação, ficando estabelecido um prazo de trinta dias para o Mantenedor encaminhar ao CEE/RO.

No dia 18.07.19, o mantenedor protocolou o Ofício n. 033/HEALTH/2019, solicitando dilação de prazo para o atendimento, que foi deliberado pelo Conselho Pleno, em Sessão realizada no dia 22.07.19, a concessão de mais 30 (trinta) dias de prazo para a Instituição. No dia 19.08.19. Pelo Ofício n. 041/HEALTH/2019, os documentos solicitados foram encaminhados a este Conselho e foram apensados aos autos.

Com base nos documentos constantes dos autos, nas informações obtidas pela Comissão Verificadora, na Resolução n. 1.206/16-CEE/RO, na Resolução n. 827/10-CEE/RO e demais legislação de ensino vigente, seguem as informações referentes aos aspectos:

#### Físico

O Colégio Vale do Guaporé funciona em prédio alugado, construído em alvenaria e possui uma área construída 738,24m², com as seguintes dependências: uma recepção; oito salas de aula; uma sala para professores; uma biblioteca acoplada com a sala de reprografia; uma sala para direção; uma sala para serviço de supervisão escolar; uma sala para o serviço de psicologia e orientação educacional, com previsão de horários distintos; uma sala para os serviços da secretaria escolar dotada com dois ambientes (secretaria e recepção); um laboratório de enfermagem; um bloco sanitário masculino, contendo três boxes, duas pias e um chuveiro; um bloco sanitário feminino, contendo quatro boxes, três pias e um chuveiro; um banheiro para funcionários; um depósito para armazenar produtos de limpeza; um depósito para armazenar material de serviços gerais; uma cantina. Possui duas rampas no corredor lateral que dá acesso ao banheiro feminino, uma rampa no corredor lateral que dá acesso ao banheiro masculino, uma rampa no acesso às salas de aula e cantina.

O Colégio Vale do Guaporé manteve o espaço físico mesma estrutura da época que foi expedido o Credenciamento e a Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Exame de Conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Consta dos autos o Alvará de Funcionamento n. 3294/2019, expedido em 13.08.19, com validade até 31/03/2020.

Quanto ao Atestado da Vigilância Sanitária, a Mantenedora informou que: "encontrase em trâmite pois necessitava da comprovação da Licença de Funcionamento da Prefeitura para seu prosseguimento, entre outras obrigações." (sic).

O mobiliário e os equipamentos estão em bom estado de conservação e em número suficiente para atender à clientela.

#### Administrativo

O Colégio funciona nos três turnos, oferecendo Curso Técnico em Enfermagem, do Eixo Profissional Ambiente e Saúde, e Exames de Conclusão das Etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, e também, aplicados seis vezes ao ano. Em 2019, estão programados para serem realizados nos seguintes períodos: 18 a 22 de janeiro; 22 a 26 de abril; 10 a 14 de junho; 19 a 23 de agosto; 21 a 25 de outubro e 02 a 06 de dezembro.

5

ge.

M

HOMOLOGO

22/11/19

Francisca Batista da Silva
Conselheira
Presidente do CEE/RO

O quadro de pessoal da equipe técnica e administrativa está composto por uma diretora, bacharel em Enfermagem; um secretário geral; um coordenador pedagógico, bacharel em Enfermagem, licenciado em Educação Física, com Mestrado em Educação e Psicologia; uma auxiliar administrativa, bacharel em Turismo; uma recepcionista e uma zeladora.

O quadro dos docentes da Comissão de Elaboração e de Avaliação dos Exames de Conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio - 2019, é composto por cinco professores licenciados em Letras/Português, atuando no componente curricular Língua Portuguesa no Ensino Fundamental e no Ensino Médio; uma professora licenciada em Letras/Português e bacharel em Serviço Social, atuando nos componentes curriculares Língua Portuguesa no Ensino Fundamental, no Ensino Médio e Sociologia, no Ensino Médio; uma professora licenciada em Educação Física, atuando no componente curricular Educação Física, no Ensino Fundamental e no Ensino Médio; uma professora licenciada em Geografia, atuando nos componentes curriculares, Geografia, no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, Geografia de Rondônia no Ensino Médio; um professor licenciado em História, atuando nos componentes curriculares, História, no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, História de Rondônia, no Ensino Médio; um professor licenciado em Ciências Biológicas, atuando nos componentes curriculares Ciências no Ensino Fundamental, Biologia e Arte no Ensino Médio.

Verificou-se que não consta no respectivo quadro, professores com habilitação específica para atuar nos componentes curriculares Língua Inglesa, Língua Espanhola, Matemática, Química, Física e Filosofia.

Segundo a Comissão foram vistoriados, por amostragem, os documentos referentes ao processo de escrituração escolar dos Exames de Conclusão, tais como: ficha de inscrição do candidato; atestado de eliminação de componentes curriculares, históricos escolares, certificados e atas de resultados finais.

A Comissão Verificadora detectou que a nomenclatura utilizada nos formulários dos Exames não corresponde ao disposto na Resolução n. 827/10-CEE/RO, o termo utilizado é "Suplência a Nível de Ensino Fundamental e de Ensino Médio", pois o termo a ser utilizado de acordo com a Resolução n. 827/10-CEE/RO é "Exame de Conclusão do Ensino Fundamental e Ensino Médio". No Termo de Visita foi registrada a divergência da nomenclatura e o mantenedor foi orientado para que proceda alteração em todos os formulários utilizados no processo de escrituração, no Projeto Político-Pedagógico e no Regimento Escolar.

### Pedagógico

Na análise feita pela Comissão Verificadora referente ao Edital Nº 001/2019, de 14/01/2019, contendo os critérios para as inscrições e a realização dos Exames de Conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, constatou-se que o registro de alguns itens não está em consonância com os dispositivos da Resolução n. 827/10-CEE/RO, quais sejam:

[...] Exames de Conclusão do Ensino Médio

b) o currículo para elaboração e aplicação destes Exames abrangerá os componentes curriculares da Base Nacional Comum: Língua Portuguesa,

21

guesa, o

Francisca Marsta la Silva Conselheira Presidente do CEE/RO

Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia, História do Estado de Rondônia, Geografia do Estado de Rondônia e Língua Estrangeira Moderna - Língua Espanhola, Sociologia e Filosofia, Da Parte Diversificada, esta última, obrigatória sua oferta pela Instituição de Ensino e a prestação do exame pelo aluno.

c) o Colégio Vale do Guaporé oferecerá exames de Língua Estrangeira Moderna - Língua Inglesa como 2ª Língua Estrangeira, sendo obrigatória a sua parte pela Instituição de Ensino e facultativa a prestação do exame pelo aluno.

[...]

e) conhecimentos relacionados à Educação Física, Artes serão abrangidos na elaboração das questões dos exames, nos componentes curriculares afins.

[...] Provas:

[...]

[...] O calendário de provas consta no Calendário Escolar 2019, com previsão regular para os meses pares. Com possibilidade de atender situações emergenciais conforme o caso.

Entretanto, o Colégio Vale do Guaporé está oferecendo como Língua Estrangeira Moderna, a Língua Espanhola, sendo que a Língua Inglesa está como segunda opção de oferta; os componentes curriculares Sociologia e Filosofia estão sendo considerados integrantes da Parte Diversificada, ficando sujeitos a serem considerados não objeto de retenção dos candidatos que obtiverem média inferior a 5,0 (cinco); o componente curricular Educação Física não está sendo aferido de forma específica, apenas em forma de conteúdo em outro componente curricular da sua área de conhecimento; a Instituição deverá aplicar os Exames, no período previsto no Calendário Escolar e em Edital, não deve constar tais considerações .

A Proposta Pedagógica do Colégio Vale do Guaporé tem como Missão:

Desenvolver a educação escolar de modo a preparar cidadãos qualificados e habilitados ao exercício da cidadania, cônscios de seus direitos e deveres sociais bem como contributivos para com o atingimento das expectativas da sociedade, tendo por valores a Participação, a Igualdade e a Criatividade.

Conforme consta na Proposta Pedagógica, o currículo organiza-se:

[...]

o elenco curricular para a elaboração e aplicação dos Exames de Conclusão do Ensino Fundamental, abrange os componentes curriculares da Base Nacional Comum de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia (nestes dois últimos incluídos conhecimentos do Estado de Rondônia) e Língua Estrangeira Moderna-Língua Inglesa, da Parte Diversificada, esta última obrigatória sua oferta pela Instituição de Ensino e facultativa a prestação do Exame pelo aluno. [...] conhecimentos relacionados à Educação Física, Arte e aos aspectos da vida cidadã são abrangidos na elaboração das questões dos Exames nos componentes curriculares afins; [...] no Ensino Médio abrange os componentes curriculares da Base Nacional Comum de Língua Portuguesa, incluindo os conteúdos de Literatura, com ênfase na Literatura Brasileira, Matemática, História, Geografía, Química, Física, Sociologia Filosofía e Biologia, e, da Parte Diversificada os componentes História do Estado de Rondônia e Geografía do Estado de Rondônia e Língua Estrangeira Moderna- Língua Inglesa, esta última, obrigatória sua oferta pela Instituição de Ensino e a prestação do Exame pelo aluno e a Língua Espanhola de oferta obrigatória

e de



pela Instituição de Ensino e de prestação facultativa pelo aluno; [...] conhecimentos relacionados à Educação Física, Artes são abrangidos na elaboração das questões dos Exames nos componentes curriculares afins; [...] O Colégio mantém Banco de Questões para armazenamento de questões que são utilizadas na elaboração dos Exames de Suplência, abrangendo conteúdos de todas as Áreas de Conhecimento e componentes curriculares, elaboradas por profissionais devidamente habilitados. (G.N)

A Proposta Pedagógica precisa ser adequada quanto à forma de organização do atendimento prestado pela Instituição, pois, ainda, consta oferta de Cursos de Suplência na modalidade Educação de Jovens e Adultos, embora não ofereça, em razão de ter sido negada sua oferta pelo "Parecer CEE/RO/CEPS n. 06/15 e a Resolução CEE/RO/CEPS nº 065/15". Em relação ao elenco curricular dos Exames de Conclusão do Ensino Médio, é preciso destacar os componentes curriculares que não são objeto de retenção ao candidato; corrigir os termos atribuídos ao processo de Exames e inserir informações referentes à operacionalização do processo dos Exames de Conclusão, pois há informações no Edital, que não estão dispostos na Proposta Pedagógica.

As provas dos Exames de Conclusão das Etapas Ensino Fundamental e do Ensino Médio, serão constituídas de prova objetiva para cada componente curricular, com 20 a 30 questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) a 05 (cinco) alternativas cada uma. Os resultados serão expressos em notas numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), tendo como nota mínima para eliminação do componente curricular a nota 5,0 (cinco).

O calendário escolar da Instituição contém previsão de todos os eventos de cunho administrativo e pedagógico e o período da aplicação dos Exames de Conclusão a serem realizados no decorrer do ano letivo.

O Regimento Escolar necessita das adequações previstas na Proposta Pedagógica quanto ao processo de operacionalização dos Exames de Conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

O Quadro demonstrativo do Atendimento Escolar nos Exames de Conclusão do Ensino Fundamental e Ensino Médio, no período de 2015 a 2017, possui as devidas análises:

| Ano  | Ensino Fundamental | Ensino Médio     | Total candidatos  |  |
|------|--------------------|------------------|-------------------|--|
|      | n. de candidatos   | n. de candidatos | Total callaldatos |  |
| 2015 | 18                 | 38               | 56                |  |
|      |                    |                  |                   |  |
| Ano  | Ensino Fundamental | Ensino Médio     | T-4-1 1' 1        |  |
|      | Canditado          | Canditado        | Total candidatos  |  |
| 2016 | 06                 | 28               | 34                |  |
|      |                    |                  |                   |  |
| Ano  | Ensino Fundamental | Ensino Médio     | Total candidatos  |  |
|      | Canditado          | Canditado        |                   |  |
| 2017 | 03                 | 20               | 23                |  |

Analisando o Quadro Demonstrativo do Atendimento Escolar verifica-se que a procura de candidatos foi maior nos Exames de Suplência de Conclusão do Ensino Médio, equivalente a 76,10% (setenta e seis, dez por cento) da matrícula, de um total de 113 (cento e treze) candidatos. Já nos Exames de Suplência de Conclusão do Ensino Fundamental, a procura correspondeu a 23,90% (vinte e três, noventa por cento). Isso pode ser um fator para inferir que, cada vez mais essa clientela está procurando superar as suas limitações, promover o seu desenvolvimento pessoal e levantar sua autoestima, mesmo dentro da vida cotidiana, na sua vivência social, familiar e profissional.

100



## **CONCLUSÃO**

Mediante a análise do referido Processo, verificou-se que o Colégio Vale do Guaporé apresentou vulnerabilidade no processo de organização e operacionalização quanto à aplicação dos Exames de Conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, haja vista as situações detectadas que divergem da legislação de ensino vigente. Citamos como exemplo, a composição da Comissão de Elaboração e Avaliação dos Exames, falta de informações esclarecedoras e necessárias referentes ao processo de eliminação dos componentes curriculares previstos na Resolução n. 827/10-CEE/RO, na Resolução n. 138/99-CEE/RO, na Proposta Pedagógica e no Regimento Escolar. Dessa forma, evidencia-se a necessidade do mantenedor promover revisão e adequação em conformidade com legislação vigente, bem como nos referidos documentos quanto à aplicabilidade do processo de Exames de Conclusão. Contudo, considerando que o Colégio Vale do Guaporé atendeu em parte os quesitos exigidos pelas normativas deste Conselho, entende-se que o pleito deva ser atendido com determinações.

# VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, somos de parecer que a Câmara de Educação Básica:

- 1. conceda, por um ano, ao Colégio Vale do Guaporé, em Porto Velho, Recredenciamento e Prorrogação da Autorização de Funcionamento, para a oferta de Exames de Conclusão das Etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos/EJA.
- 2. determine à mantenedora do Colégio Vale do Guaporé, em Porto Velho, que encaminhe a este Conselho, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento deste Parecer, comprovante das seguintes providências:
  - 2.1 composição da Comissão Permanente de Elaboração e de Avaliação dos Exames de Conclusão das etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, de todos os profissionais com habilitação específica, nos componentes curriculares previstos nos artigos 12,13,14 e 15 da Resolução n. 827/10-CEE/RO;
  - 2.2...Edital com as alterações previstas, em consonância com artigo16, da Resolução n. 827/10-CEE/RO;
  - 2.3 revisão e adequação da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar, de forma a atender os dispositivos das Resoluções n. 138/99-CEE/RO e n. 827/10-CEE/RO, quanto ao processo de Aplicação dos Exames de Conclusão das Etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos/EJA;
    - 2.4 Laudo da Vigilância Sanitária e Alvará de Funcionamento, atualizados.

Conselheira Gecilda Maria de Oliveira Relatora

N (

HOMOLOGO

99.11119

Francisca Battsta da Silva

Conselheira

Presidente do CEE/RO

# DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova o Parecer da Relatora. Sala das Sessões, Porto Velho, 29 de outubro de 2019.

Conselheiro Agenor Ernandes de Souza Presidente da Câmara de Educação Básica

Julice Bar

a da Silva

Conselheira

Antônio Evangelista Sansão Puruborá Conselheiro

Marcos Aurélio Marques Conselheiro